



---

**EDITAL**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 04/04/2017

**HORARIO PREVISTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, 20,  
CENTRO – PEDRA DOURADA – MINAS GERAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/2009, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O pregão será realizado no dia **04 de abril de 2017** com início às **09h00min** à **Praça Cristalino de Aguiar, 20, centro, Pedra Dourada/MG**, quando deverão ser apresentados no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

O presente edital pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min ou no site <http://www.pedradourada.mg.gov.br>. Esclarecimentos e informações relativos a esta licitação serão obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, iniciando-se no dia **04/04/2017**, às **09h00min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos materiais para compor o almoxarifado municipal, conforme itens descritos no Anexo I.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem e forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão entregar independente dos demais documentos exigidos na habilitação, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:

2.2.1. quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

2.2.2 quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:



- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura;
- d) empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- e) empresas que tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- f) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (**Anexo II**) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 - Será admitido o ingresso de novos proponentes até o momento anterior à abertura do primeiro envelope de proposta.

3.5 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**.

3.6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, nem serão aceitos novos credenciamentos.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento no início da sessão pública de processamento do pregão. **(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

### **V - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 - Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

#### **(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Pedra Dourada**

**Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro,**

**Data: 04 de março de 2017, até o momento anterior à abertura do primeiro envelope de proposta.**



5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.015 /2017  
ENVELOPE N. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.015/2017  
ENVELOPE N.002 – DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.3 - O ANEXO I (modelo de proposta) deverá ser solicitada por email no endereço: [licitacaopmpd@hotmail.com](mailto:licitacaopmpd@hotmail.com).

5.4 - A proposta de preço deverá ser apresentada em arquivo de meio magnético: CD, Pen-drive.

5.5 - A proposta deverá também ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a Empresa Licitante;

6.1.2 - Número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta, Anexo I deste Edital.

6.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação cuja quantidade cotada for inferior à quantidade prevista para cada item neste Edital.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (EMPRESA).**

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;



7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL - (EMPRESA)**

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.3 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.4 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF);

7.3.5 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.7 - prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.3.8 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.9 - prova de regularidade de débitos trabalhistas

### **7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.4.1. declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 e Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002. (**Anexo IV**);

### **7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.5.1 – É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital nos subitem 7.2.1 ao 7.2.5, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Pedra Dourada no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.9 do item VII,

7.5.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.3.1, ao 7.3.9 e subitens 7.4.1 deste item VII, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.5.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.3 – É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



8.3.3 - Preço fora de mercado;

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.**

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.16.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.16.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.5.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município Pedra Dourada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**



9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

## X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O prazo de vigência do contrato referente esta licitação será de até 31 de dezembro de 2017 contado de sua celebração, podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da Lei 8.666/93 e suas alterações ou de acordo com o interesse da administração.

10.2 - A licitante vencedora deverá entregar os itens aos quais se sagrou vencedora mediante recebimento de Ordem de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.

10.3 – Os itens constantes de cada Ordem de Fornecimento deverão ser entregues em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.4 - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado municipal.

## XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

**02.09.04.122.0007.2041.339030 – manutenção do almoxarifado municipal – ficha 620**

## XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Devidamente assinada pelo órgão responsável competente.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura válida.

## XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório conforme **Anexo V**.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, junto à Secretaria Municipal de Administração para assinar o termo de contrato.



13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13.4 - O contrato será celebrado com duração de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com o interesse da administração.

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1 - advertência por escrito;

14.1.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3 - rescisão do termo de contrato;

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e no endereço eletrônico [www.pedradourada.mg.gov.br](http://www.pedradourada.mg.gov.br).

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, após a celebração do contrato.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Desde que bem fundamentados.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;

Anexo V - Minuta do Contrato;

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tombos.

15.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax N.º (32)3748-1004.

Pedra Dourada - MG, 21 de março de 2017.

Juliana Medeiros Janeti Soares  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**Modelo de Proposta**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos materiais para compor o almoxarifado municipal, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA POLIETILENO 1/2"	20	UNID			
2	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA POLIETILENO 3/4"	20	UNID			
3	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA POLIETILENO 1"	20	UNID			
4	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA LAVATORIO DN 50	10	UNID			
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 mm x 1/2"	50	UNID			
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25mm x 3/4"	30	UNID			
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32 mm x 3/4"	20	UNID			
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 mm	50	UNID			
9	FITA VEDA ROSCA 19mm x 20m	20	UNID			
10	TORNEIRA DE JARDIM EM METAL	10	UNID			
11	ADPTADOR DE MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 1,1/2"	15	UNID			
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	40	UNID			
13	RODA (ARO) DE CARRINHO DE MÃO	10	UNID			
14	PNEUS PARA CARRINHO DE MAO 3,00x3,25-8 COM ARO E CAMARA DE AR	30	UNID			
15	ARGAMASSA AC-1, SACO DE 20 KG	100	UNID			
16	ARGILA, SACO DE 20 KG	100	UNID			
17	CAL HIDRATADA PARA MASSA, SACO DE 20KG	100	UNID			
18	CAL PARA PINTURA, EMBALAGEM C/ 08KG	50	UNID			
19	CONDUITE CORRUGADO DN=3/4, ROLO DE 50 METROS	5	UNID			
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLEAR 40 NEMA A	5	UNID			
21	DSIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 255 A	2	UNID.			



22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50 NEMA A	5	UNID			
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70 NEMA A	5	UNID			
24	CABO FLEXIVEL 750 V, 1,5 mm <sup>2</sup> , ROLO C/100 m	3	UNID			
25	CABO FLEXIVEL 750 V, 2,5 mm <sup>2</sup> , ROLO/100 m	3	UNID			
26	CABOFLEXIVEL 750 V, 4,0 mm <sup>2</sup> , ROLO C 100 m	3	UNID			
27	CABO FLEXIVEL 750 V, 6,0 mm <sup>2</sup> , ROLO C/100 m	3	UNID			
28	CAIXA DE LUZ 4X2	50	UNID			
29	FITA ALTO FUSAO 10 metros	10	UNID			
30	FITA ISOLANTE, ROLO COM 20 m.	10	UNID			
31	REATOR DE 250 METALICO INTERNO COM CAPACITOR E GUINITOR	4	UNID			
32	FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR	20	UNID.			
33	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO	20	UNID			
34	FECHADURA PARA BANHEIRO	10	UNID.			
35	BALDE DE METAL 12 LITROS	30	UNID.			
36	BALDE DE PLASTICO PRETO DE 10 LITROS, PARA CONCRETO	50	UNID.			
37	BANDEJA PARA PINTURA, TAMANHO GRANDE 23 cm	10	UNID.			
38	ENXADA 2 ½ LIBRAS, GOIVADA P/ CAPINAR	30	UNID			
39	ENXADÃO 2/5 LIBRAS	10	UNID			
40	PÁ DE BICO, COM CABO DE MADEIRA	10	UNID.			
41	PÁ QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA	10	UNID.			
42	PENEIRA FINA ARCO DE FERRO	10	UNID.			
43	PENEIRA GROSSA	10	UNID.			
44	LIMA CHATA BASTARDA 10"	24	UNID			
45	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM COM CABO	10	UNID.			
46	PÁ QUADRADA Nº 04 SEM CABO	10	UNID			
47	LIXA D'AGUA Nº 100	50	UNID.			
48	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO, 110 x 20mm	10	UNID.			
49	DISCO PARA CORTE DE FERRO 115X1.0mm	30	UNID.			
50	LAMINA P/ ROÇADEIRA 2PX350 mm 254X2.0	30	UNID			
51	ARAME FARPADE ROLO C/400m	5	UNID			
52	VARA DE FERRO CA 50 3/8" (10,0 mm)	100	UNID			
53	VARA DE FERRO CA 50 1/4" (6,3 mm)	100	UNID			
54	VARA DE FERRO CA 50 5,1/6" (8,0 mm)	100	UNID			
55	VARA DE FERRO CA 60 4,2 mm	100	UNID			
56	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/2" x 4"	100	UNID			



57	ROLO DE LÃ COMPLETO 23 CM	10	UNID			
58	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	10	UNID			
59	SELADOR ACRILICO- EMBALAGEM DE 18LITROS	5	UNID			
60	SELADOR PARA MADEIRA 3,60 LITROS	5	UNID			
61	SELADOR PARA TINTA LATEX 18 LITROS	5	UNID			
62	THINNER- EMBALAGEM DE 05 LITROS	10	UNID			
63	TINTA ACRILICA LATEX -1ª LINHA – LATA 18 LITROS	20	UNID			
64	TINTA AUTOMOTIVA GALÃO 3,60 LITROS	10	UNID			
65	VERNIZ – GALAO DE 3,60 LITROS	5	UNID			
66	PREGO 17x21 C/CABEÇA	40	KG			
67	PREGO 18x27	30	KG			
68	PREGO 18x27 C/CABEÇA	30	KG			
69	PREGO 19x36	10	KG			
70	PREGO 22x48	10	KG			
71	PREGO 5x72	5	KG			
72	PREGO TELHEIRO 18x27 ALUMÍNIO COM ARRUELA DE BORRACHA E METAL	5	KG			
73	CIMENTO CPII, SACO DE 50 KG	1000	UNID			
74	BRITA 1	100	M3			
75	BRITA 0	100	M3			
76	MOURÃO DE EUCALIPTO, TRATADO EM AUTOCLAVE, P/ CERCA C/ APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIAMETRO	50	DZ			
77	ADUELÀ 0,80 x 2,10 x 0,13 m COM ALIZAR 0,04m	20	JG			
78	TABUA DE PINUS 03x30 e=2,5cm	200	M2			
79	TABUA EUCALIPTO LARGURA= 30 cm, e= 2,5cm	100	M2			
80	PORTA LISA DE ANGELIM PARA VERNIZ 0,80x2,10m x 03cm	20	UNID			
81	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44m x 0,50m x 4mm	100	UNID			
82	TELHA DE FIBROCIMENTO 153mm x 110 mmx 5mm	100	UNID			
83	TELHA GALVANIZADA 6,00m X 1,00m, chapa 27, (cinco calhas tipo trapézio)	100	UNID			
84	TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19	5000	UNID			
85	TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X29	5000	UNID			
86	TIJOLO CERAMICO FURADO 13X13X29	5000	UNID			
87	SAIBRO	250	m3			
88	PÓ DE PEDRA	100	m3			
89	ADAPTADOR MARROM DE 25mm	20	UNID			
90	ADPTADOR MARROM DE 50 mm	15	UNID			
91	TUBO ESGOTO DN= 100, BRANCO	50	UNID			



92	TUBO ESGOTO DN= 50mm, BRANCO	50	UNID			
93	TUBO P/ ESGOTO DN= 40mm, BRANCO	10	UNID			
94	JOELHO SODÁVEL DN 20 mm, MARROM	30	UNID			
95	JOELHO ESGOTO 90° DN 50, BRANCO	30	UNID			
96	JOELHO 90° SOLDÁVEL, MARROM DN 25 mm	20	UIND			
97	JOELHO 90° SOLDÁVEL, MARROM DN 50 mm	20	UNID			
98	JOELHO P/ ESGOTO 90° DN 100mm	20	UNID			
99	JOELHOS P/ ESGOTO 90° DN 40	15	UNID			
100	LUVA DE COLA 20 mm	30	UNID			
101	LUVA DE CORRER 20mm	50	UNID			
102	LUVA DE CORRER 50 mm	15	UNID			
103	LUVA DE CORRER DE 25 mm	10	UNID			
104	LUVA LR DE 25 mm	15	UNID			
105	LUVA LR DE 50 mm	15	UNID			
106	LUVA MAROM DE 50 mm	15	UNID			
107	LUVA MARROM DE 25 mm	15	UNID			
108	LUVA DE CORRER COM ANEL DN 100mm , PVC BRANCO,ESGOTO	15	UNID			
109	LUVA PVC MARROM LR DN= 20 mm	20	UNID			
110	REGISTRO PVC DE ESFERA DN = 50 mm	15	UNID			
111	TUBO BRANCO ESGOTO DN 50	25	UNID			
112	TUBO MARROM DN 25 mm	20	UNID			
113	TUBO P/ ESGOTO DN 40	15	UNID			
114	TUBOS PVC BRANCO P/ ESGOTO 100mm x 6,00m	40	UNID			
115	TUBO PVC MARROM DN 50mm x 6,00m	40	UND			
116	TUBO PVC MARROM DN 25mm x 6,00m	30	UNID			
117	TUDO PVC OCRE DN 100mm x 6mm x 2,50mm	50	UND			
118	TUDO PVC OCRE DN 150mm x 6mm x 3,60mm	50	UNID			
119	TUBOS PVC MARROM 20 mm X 6 m	40	UNID			
120	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA	100	PAR			
121	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CADEBAL CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	100	PAR			
122	CANELEIRA DE SEGURANÇA	10	PAR			
123	PERFIL "U" DE FERRO, ENRIGECIDO, 100mm x 25mm x 6,00m, E=2,5mm	30	UNID			



124	PERFIL "U" DE FERRO ENRIGECIDO, 75mm x 25mm x 6,00m, e=2,5mm	20	UNID			
125	PERFIL "U" DE FERRO EM 75mm x 25mm x 6,00m, e=2mm	10	UNID			
126	PERFIL "U" DE FERRO EM 68mm x 25mm x 6,00m	10	UNID			
127	ELETRODO PARA SOLDA E6013, e= 3,25 mm	20	KG			

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE / FAX:

LOCAL E DATA.:

ASSINATURA/CARIMBO DA EMPRESA :



---

**ANEXO II**  
**Modelo de Credenciamento**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ n. , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data  
e assinatura, do representante legal



---

**ANEXO III**  
**Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**

**PROCESSO N° 018/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação no presente Pregão Presencial, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e assegura  
a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Pedra Dourada/MG, \_\_\_\_- de \_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ



---

**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. 015/2017 de 21 de março de 2017, instaurado por esse Município de Pedra Dourada, MG, que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas (02) vias de igual forma e teor.

Pedra Dourada, MG,      de      de      2017.

*Representante Legal.*



**Minuta de contrato  
PROCESSO N° \_\_\_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2017**

Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ. nº 18.114.215/0001-07, sito a Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil) (profissão), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_, Bairro \_\_\_, neste Município de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_ sediado à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA -** A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2017 Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, de conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - Consiste objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos materiais para compor o almoxarifado municipal.

2.2 – A CONTRATADA deverá entregar os itens supra descritos mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

2.3 – Os itens constantes de cada Ordem de Fornecimento deverão ser entregues integralmente em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato será de **até 31 de dezembro de 2017**, contados a partir de sua celebração. Podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da lei 8.666/93 ou de acordo com o interesse da administração.

**3.2 - DO VALOR:** O Valor do presente contrato será R\$ \_\_\_\_\_.

**3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias N.º: **02.09.04.122.0007.2041.339030 – manutenção do almoxarifado municipal – ficha 620.**

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga à:



- 
- 5.1 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato;
- 5.2 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;
- 5.3 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato;
- 5.4 – Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;
- 5.5 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- 5.6 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município se compromete a:

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- 6.2. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1 - Compete o secretário de Obras, José Cláudio Barbosa , acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5 % sobre o valor do contrato.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- 9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES**

10.1 – Só serão admitidos reajustes de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Para tanto o contratado deverá comprovar através de planilhas e solicitar por escrito.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

11.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.



## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE

12.1 – A **CONTRATADA** responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidente, morte, perdas, extravio ou destruição total ou parcial mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocados de danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da **CONTRATADA**.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO

13.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratado caberá receber o valor dos itens entregues até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

14.1 – A **CONTRATADA** se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

### 14.1.2 DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

*Parágrafo único* - Os pagamentos serão , em moeda corrente nacional, efetuando-se de acordo com cronograma de desembolso, mediante apresentação da nota fiscal e atestado da Secretaria de Obras.

### 14.2 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

*Parágrafo Único* - Manter sempre em dia o Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer na retenção de pagamento e na responsabilidade de rescisão contratual de acordo com o descrito no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

### 14.3 – DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO:

*Parágrafo Primeiro* - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos fornecimentos ora contratados;

*Parágrafo Segundo* - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras;

*Parágrafo Terceiro* - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tombos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Pedra Dourada, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

**Prefeito Municipal de Pedra Dourada**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.215/0001/07

---